



REPÚBLICA DE ANGOLA  
TRIBUNAL DE CONTAS  
1.ª CÂMARA

Resolução n.º 57 /FP/14.

Processo n.º: 37/PV/14.

No âmbito da fiscalização prévia, o Tribunal de Contas apreciou o processo supra identificado, celebrado aos 29 de Maio de 2012, entre o Departamento Ministerial da Saúde e a empresa O.S.A. Limitada, relativo ao contrato de **Aquisição e Instalação de Dezassete (17) Plantas de Gases Medicinais** para o INEMA, no valor global de € 63.699.601,00 (Sessenta e Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil e Seiscentos e Um Euros) equivalente a AKz. 5.982.690.000,00 (Cinco Mil Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Milhões, Seiscentos e Noventa Mil Kwanzas).

**I. FACTOS**

Para a decisão relevam os seguintes factos:

1. O Titular do Poder Executivo, no âmbito do Programa de Investimento Público do Sector, aprovou o projecto para a Instalação de Dezassete (17) Unidades de Produção de Gases Medicinais em Hospitais Provinciais e Especializados no País, bem como, a aquisição de meios técnicos para a extensão nacional da assistência pré-hospitalar do Instituto Nacional de Emergências Médicas (INEMA), encontrando-se o contrato *sub judice* inserido no referido projecto.
2. O objecto do contrato é a Aquisição e Instalação de Dezassete (17) Plantas de Gases Medicinais, Instalação das respectivas Redes de Distribuição, Centrais de Vácuo, Central de Protóxido de Azoto, Sistema de Exaustão de Gases Anestésicos, Compressor de Ar Medicinal, Central em Garrafas como Emergência e respectivos Componentes para o INEMA.

A contratada obriga-se igualmente a assegurar a manutenção preventiva e correctiva dos equipamentos durante cinco (5) anos, contados a partir da data do seu comissionamento, bem como, dar

formação aos técnicos das unidades hospitalares de forma a habilitá-los ao correcto manuseamento dos equipamentos.

3. O contrato *sub judice* foi homologado pelo Ministro de Tutela.
4. Foi junto aos autos a carta conforto do Banco Valor SA, que comprova que a O.S.A, Lda, tem capacidade técnica e financeira para a execução dos projectos de Fornecimento e Montagem de 17 Unidades de Produção de Oxigénio e Gases Medicinais, no valor de € 47.150.000,00 (Quarenta e Sete Milhões e Cento e Cinquenta Mil Euros), na qual declara a sua condição de consultor, financiador e intermediário bancário, sujeito ao cumprimento da emissão da garantia soberana para o financiamento.
5. O prazo de execução da Prestação de Serviços é de 24 (Vinte e Quatro) meses.
6. Informação do Ministério das Finanças sobre a exequibilidade do contrato.

## II. APRECIÇÃO

Na apreciação do contrato de financiamento, *sub judice*, no âmbito da aquisição de Oitocentos e Trinta e Nove (839) Clínicas Móveis e Motorizadas para o INEMA, não foram verificadas quaisquer ilegalidades ou irregularidades que obstem a sua plena execução.

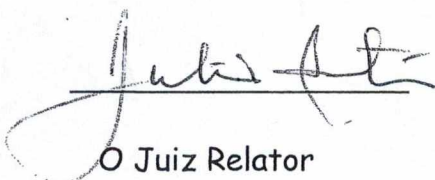
## III. DECISÃO


Pelo exposto, decide-se em Sessão Diária de visto, conceder o Visto ao contrato em apreço.

São devidos emolumentos.

Notifique-se.

Luanda, 12 de Junho de 2014.

  
O Juiz Relator

  
O Juiz Adjunto